



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 08/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera o padrão de vencimento de cargos, e dá outras providências.

NILTON JOSE VALENTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O padrão de vencimento do cargo de provimento efetivo de **merendeira, merendeira indígena e servente indígena** é alterado, passando a vigorar como **padrão remuneratório 7.1**.

Art. 2º - O padrão de vencimento do cargo de provimento efetivo de **monitor escolar indígena** é alterado, passando a vigorar como **padrão remuneratório 4**.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2026.

Nilton José Valentini
Prefeito

Av. Ernesto Gaboardi, 984
Fone: (54) 999965198
CNPJ: 01.612.292/0001-86 CEP: 99650-000



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de adequar o vencimento dos **cargos de provimento efetivo de merendeira, merendeira indígena, servente indígena e monitor escolar indígena.**

São cargos que estão sendo atualizados de acordo com os vencimentos médios praticados na região e na realidade local para as funções neles elencadas, de acordo com as necessidades, da composição da estrutura do governo municipal.

Cargos cujos salários serão a menor e a maior, cada um de acordo com as funções a serem desempenhadas em cada secretária ou órgão de governo, para atender as finalidades de prestação dos serviços públicos para levar adiante o plano de governo estabelecido.

A adequação, neste momento, se refere somente do cargo de provimento efetivo de merendeira, merendeira indígena e servente indígena, sendo de R\$ 2.489,95, e monitor escolar indígena R\$ 1.552,19.

No caso, o cargo de servente já está com o valor de R\$ 2.489,95, sendo que serviços assemelhados devem manter o mesmo valor.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos vereadores na apreciação do presente projeto de lei.

Nilton José Valentini
Prefeito

Av. Ernesto Gaboardi, 984
Fone: (54) 999965198
CNPJ: 01.612.292/0001-86 CEP: 99650-000